



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.253 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências correlatas.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura na Contadoria Municipal, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com a criação da seguinte dotação no orçamento vigente:

02.08	Fundef
4.4.90.00	Aplicações Diretas
12 36104311.002	Equipamentos e material permanente

Art. 2º. Fica autorizada a anulação parcial, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08	Fundef
3.3.90.00	Aplicações Diretas
12 36104312.06	Manutenção Geral do Ensino Fundamental

Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial de que trata o artigo anterior, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 11 de dezembro de 2003.

JOÃO BUENO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

LUÍZ ADVES DOS SANTOS

Assistente Administrativo